

EMENDA Nº 007/2017 (ADITIVA)

Inserir Art. 8º - “A” acompanhado de Inciso I ao Projeto de Lei nº 035/2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Teresa para o Exercício Financeiro de 2018.

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com base no Art. 136 do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 035/2017:

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 035/2017 passa a vigorar com a adição de Art. 8º-A e respectivo Inciso I, com a seguinte redação:

Art. 8º-A - Na programação de investimentos pela administração pública municipal, direta ou indireta, dar-se-á prioridade a investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade.

I - para efeitos do disposto no Art. 8º-A deste artigo, entende-se por sustentabilidade o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais para a satisfação das necessidades da presente geração não comprometa as necessidades das gerações futuras.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 17 de novembro de 2017.

José Maria Degasperi (Dequinha) - PT

Deloir Zanetti - PSDB

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição vem ao encontro da proposta semelhante que apresentamos ao projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), através da Emenda nº 002/2017. Tem por objetivo destacar a necessidade de ações por parte dos agentes públicos, que atendam a propostas sustentáveis. Assim, tal qual nas diretrizes orçamentárias, esta proposta visa conferir prioridade àqueles investimentos que observem o princípio da sustentabilidade.

A medida é de grande importância, quando se faz necessário e urgente tratar do uso de fontes de energias renováveis, da reutilização ou reciclagem de resíduos sólidos, da diminuição do desperdício dos recursos naturais, dentre outras ações que trarão resultados positivos para presente e para as futuras gerações.